



Estado de Mato Grosso

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Biênio 2023/2024

Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

INDICAÇÃO Nº. 090/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT PROTÓCOLO Nº <u>1312/23</u> DATA <u>13/05/23</u> <u>Rogério L. dos Santos</u> Diretor Legislativo Port.: 206/2021	
--	--

Autor Vereador: Valcimar José Fuzinato.

Senhor Presidente,
Senhores (a) Vereadores (a),

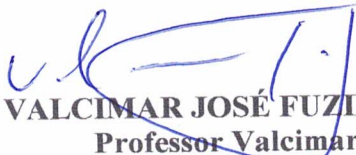
O vereador que esta subscreve veem nos Termos Regimentais artigo 159 e ouvindo-se o Soberano Plenário requerer seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, indicando a iminente necessidade da seguinte iniciativa:

QUE O PODER EXECUTIVO INICIE AS TRATATIVAS PARA A ALTERAÇÃO NA LEI 257/2017, CONCEDENDO ISENÇÃO DAS TAXAS DE ALVARÁ PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

Além disso, devemos lembrar que essas entidades prestam serviços imprescindíveis para nossa comunidade, como o atendimento para a nossa sociedade como os idosos, crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade. A isenção das taxas de alvará possibilitaria que essas entidades possam redirecionar os recursos para investimentos em sua própria estrutura e, assim, melhorar ainda mais a qualidade do serviço prestado à sociedade ou aos membros das associações que fazem parte de nossa sociedade.

É fundamental que o poder executivo inicie as tratativas para a alteração na Lei 257/2017, concedendo isenção das taxas de alvará para entidades sem fins lucrativos, a fim de garantir um ambiente mais favorável para a atuação dessas importantes organizações em nosso município. Precisamos valorizar e apoiar essas iniciativas, que tanto contribuem para o bem-estar e desenvolvimento da nossa cidade.

Sala das Sessões, Plenário Luiz Mena, Guarantã do Norte-MT, 30 de maio de 2023.


VALCIMAR JOSÉ FUZINATO
Professor Valcimar
Ver. Presidente